

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123



LEI Nº 425/99

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições Legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima e fixa a despesa do Município de Itapiúna para o exercício de 2000, na importância de R\$ 20.540.911,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta mil e novecentos e onze reais) , compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal no valor de R\$ 7.191.130,00 - referente aos poderes municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta;

II - O Orçamento da seguridade social no valor de R\$ 13.349.781,00- abrangendo todas entidades e órgãos e elas vinculadas, da administração direta, bem como os fundos especiais do Poder Público.

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes do anexo 6, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Unidades Orçamentárias e de acordo com os desdobramentos dos anexos 11 e 12, partes integrantes desta Lei.

Art. 4º - A fim de obter o necessário equilíbrio na execução Orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita realizando Operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite previsto na Cons

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123



Art. 5º - Ficam os chefes dos poderes Legislativos e Executivo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100 % (cem por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização das disponibilidades do artigo 43, parágrafo único, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O chefe do Poder Executivo através de decreto, fará o Detalhamento da Despesa por elementos de gastos dos projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do exercício financeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 26 de novembro de 1999.

Raimundo Lopes Júnior

Prefeito Municipal